

## Lei nº 863, de 19 de novembro de 2013.

Dispõe sobre nomenclatura de Logradouro Público.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Prolongamento da Rua **Horaciano Ferreira Porto**, adentrando no Bairro Idelza Teixeira Borgo, permanece Rua Horaciano Ferreira Porto, a Rua Projetada entre as quadras A e B, passa a se chamar de Rua **Luciano Borgo**, a Rua Projetada entre as quadras B e C, passa a se chamar de Rua **Renato Borgo**, a Rua Projeta entre as quadras C e D passa a se chamar de Rua **Clemides Pereira Aroeira**, a Rua Projetada entre as quadras D e E, passa a se chamar de Rua **Maria Zelinda Fachetti Vassoler**, a Rua Projetada entre as quadras E e F, passa a se chamar de Rua **Antonio Martins Pinto**, a Rua Projetada entre a quadra F e loteamento Tutu Reuter passa se chamar de Rua **Israel José dos Santos**, ambas no Loteamento Idelza Teixeira Borgo, bairro de igual nome.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha – ES, 19 de novembro de 2013.

  
**Ricardo de Azevedo Favirato**  
Prefeito Municipal